



Município de Riqueza
Assessoria Jurídica

DECRETO N°3246, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 02/05/17,

CFE. LEI MUN 602/2012

"Cria a Equipe Técnica para Diagnóstico e Simulação de proposta a ser apresentado para equipe de elaboração de Proposta do Plano de cargos e salários."

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal; Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Riqueza, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Riqueza, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Riqueza.

Art. 2° A Equipe Técnica de que trata o artigo 1° deste Decreto, fica assim constituída:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Elení Rutzen Endrigo - RG n° 1.652.503 / CPF n° 572.780.679-87

II- Professora Representante das Escolas Municipais da Sede Municipal:

a) Oneide Emília Balestriri - RG n°3.583.196 / CPF n° 854667789-15



Município de Riqueza

Assessoria Jurídica

III- Professora Representante dos Diretores Escolares:

a) Mônica Luciane Sonalho - RG nº 3.797.722 / CPF nº 037.861.589-08

IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Ademar Antônio Pignat - RG nº 2.035.632 / CPF nº 580.063.389-49

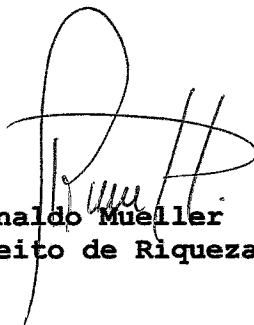
Art. 3º A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão Coordenadora.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da Comissão Coordenadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Município de Riqueza/SC, 02 de Maio de 2017.



Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 02/05/17.